



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 42/2020

Fis. _____

Ass.: _____

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2020
PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitação, pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Quadra da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP EM ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO.

Tipo da licitação: Menor Preço/Critério de aceitabilidade: PreçoGlobal

Data da realização da sessão: 21/10/2020

Horário para protocolo dos envelopes: Até às 9h45min

Local de entrega dos envelopes: Protocolo da Prefeitura

Municipal Horário de início da sessão: 10 h

Local da sessão: Prefeitura Municipal – Sala de Licitação

Obtivemos cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
DATA / ASSINATURA:	



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 42/2020

Fls. _____

Ass.: _____

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020

PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP EM ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para a aquisição dos bens e serviços identificados no objeto abaixo, de acordo com as normas deste Edital, das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, e alterações, da Lei Complementar nº 123/06.

1 - DATA, LOCAL E HORÁRIOS DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

1.1. Data: 21 de Outubro de 2020.

1.2. Local: Paço Municipal – Sala de Reuniões.
Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP.

1.3 - Horários: Até às 9h45min para entrega dos dois envelopes.
10h para abertura do envelope nº 01 - Proposta.

1.4 – Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1.5 - Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolizados e entregues tempestivamente no Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito à Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255- 000 – Quadra/SP.

2 - DO OBJETO:

2.1 – A presente licitação destina-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP EM ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO., conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

FICANDO CLARO QUE O MUNICÍPIO DE QUADRA, APENAS SE RESPONSABILIZARÁ NO TRANSPORTE DE SEUS RESÍDUOS POR DISTÂNCIA ATÉ SEUS LIMITES TERRITORIAIS, QUANDO A PARTIR DESSA QUILOMETRAGEM, OS CUSTOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, caso em que a licitante deverá incluir em seu preço o valor do transporte dos resíduos, constantes nos seguintes itens:

- Recepção e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Município de Quadra/SP em aterro sanitário/industrial devidamente licenciado, enquanto parcela de maior relevância do presente certame.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 42/2020

Fis. _____

Ass.: _____

- As especificações técnicas dos serviços integram o Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Edital.
- As quantidades estimadas dos serviços estão constantes no Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Edital conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 – As “Propostas de Preço” e os “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara da proponente, da licitação e identificando o conteúdo dos envelopes, preferencialmente como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

EMPRESA PROPONENTE: _____

TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

EMPRESA PROPONENTE: _____

TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO: _____

3.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, sendo sumariamente desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital ou inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários.

3.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Quadra, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.1.1. É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Quadra;

4.1.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Quadra.

4.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social da empresa.

4.3. - Ressalvado o disposto no item 5.3 deste edital, é vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.4. - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença na mesa dos trabalhos do Pregoeiro de apenas um representante de cada proponente.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 42/2020

Fls. _____

Ass.: _____

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue, preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes; e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade com foto, admitido em lei;

II - se tratando de representante constituído: apresentar procuração (Pública ou Particular) com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade com foto, admitido em lei.

5.2.1 – Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração, deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.3.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.4 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.5 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.6 - **A licitante deverá apresentar, na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexolll)**, assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas **é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento**, da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 42/2020

Fls. _____

Ass.: _____

e declaração de que não incide em quaisquer das situações previstas do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7.1 - A não apresentação da documentação na forma acima acarretará na renúncia de participação na condição de ME ou EPP bem como renúncia aos benefícios previstos na LC nº 123/06.

58 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

59 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Quadra.

6 - DA PROPOSTA - invólucro nº 01:

6.1 - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa, constando orçamento por unidade e total para atendimento do(s) item(s) da presente licitação, conforme modelo de que trata o Anexo IV do Presente Edital.

- No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes A Proposta Financeira deverá levar em consideração o preço base por tonelada de resíduos sólidos coletados e transportados, recebidos e dispostos em aterro sanitário devidamente licenciado, garantia, responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e outros que possam impactar no preço apresentado. Deverão ser considerados na composição do preço unitário todos os custos globais dos serviços, inclusive:

- a) Mão de obra; pessoal, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual (EPIs) tais como; luvas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e coletiva, bem como todos os direitos e garantias previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria;
- b) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: necessários para a operação, manutenção e implantação do sistema;
- c) Água e energia elétrica: fornecimento, operação e manutenção dos sistemas de distribuição para a execução dos serviços;
- d) Segurança e Vigilância: fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como pessoal habilitado à vigilância dos serviços;
- e) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, riscos, horas improdutivas de mão de obra e equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos à B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas;
- f) Transportes, quando o aterro estiver localizado até os limites territoriais do Município, que será por conta do Município de Quadra;
- g) No preço total resultante do critério exposto, estarão computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra; maquinaria, ferramentas, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente e desde que tenham relação com os serviços a serem executados, descritos neste Edital e seus anexos.
- h) Não será admitida proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 42/2020

Fis. _____

Ass.: _____

os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros.

62 - A Proposta terá validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura, prevalecendo tal prazo em caso de omissão (art. 64, §3º da Lei 8.666/93).

63 - O valor da proposta deverá ser para pagamento em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral do objeto desta licitação.

64 - Com base em levantamentos e pesquisa de preços, fica estabelecido o preço máximo como parâmetro para aceitação de proposta para a presente licitação, o qual encontra-se previsto no Termo de Referência constante do Anexo I do Presente Edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - invólucro nº 02:

7.1 - Observando-se que os documentos de credenciamento (item 5 deste edital) deverão ser apresentados separados dos da habilitação, o envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos em sua forma original, ou cópia autenticada por tabelião de notas ou membro da Equipe de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Quadra:

I - Da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício (**dispensado se apresentado na fase de credenciamento – item 5**);

b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e **declaração de que não incide em quaisquer das situações previstas do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (dispensado se apresentado na fase de credenciamento – item 5)** A não apresentação da documentação na forma acima acarretará na renúncia de participação na condição de ME ou EPP bem como renúncia aos benefícios previstos na LC nº 123/06.

II - Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em plenavalidade;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 42/2020

Fis. _____

Ass.: _____

d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.:

- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

- Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.

III- Da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do presente certame licitatório, ou de acordo com o prazo de validade constante da mesma.

IV – Declarações:

a) Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da CF (conforme modelo de que trata o Anexo II deste edital). Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental (conforme modelo de que trata o Anexo VI deste edital).

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da jurisdição da sede da empresa.
- b) Relação do corpo técnico da empresa que estará envolvido na execução dos serviços.
- c) Comprovação de Capacitação técnica operacional: a licitante deverá possuir em seu nome, Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos serviços semelhantes aqueles constantes do item equivalente(s) a, no mínimo, 50% dos quantitativos estimados no Anexo I deste Edital.

Serviços:

g1) Recepção e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Comerciais e/ou Industriais, classe II segundo NBR 10.004 da ABNT, em aterro Sanitário/Industrial devidamente licenciado.

g2) média mensal 280 toneladas/mês.

- d) Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for o Diretor, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de registro de pessoa física para comprovação de sua inscrição junto ao CREA.
- e) Declaração em papel timbrado da empresa de que colocará a disposição do Município de Quadra os veículos e máquinas adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 42/2020

Fis. _____

Ass.: _____

- f) Declaração indicando onde se dará a recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares de Quadra, e de que até a assinatura do contrato, a licitante possui condições plenas de apresentar para ao

Município de Quadra os seguintes documentos:

- j1)** Comprovação de disponibilidade, através de carta própria ou carta de terceiros, do aterro sanitário/industrial onde serão recebidos e dispostos os resíduos sólidos do Município de Quadra.
- j2)** Licenças: I) Prévia; II) de Instalação; e III) de Funcionamento/Operação do aterro sanitário/industrial, onde serão recebidos e dispostos os resíduos do Município de Quadra, emitidas pelos Órgãos Ambientais Estaduais competentes;
- j3)** Alvará/licença de funcionamento expedido pelo Município no qual o aterro sanitário/industrial esteja localizado;
- g) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Ao apresentar proposta, a proponente se obriga nos termos do presente Edital.

9.2 - Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

9.2.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

9.2.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

9.2.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 – No fornecimento, o licitante contratado deverá observar as condições estabelecidas neste Edital, sujeitando-se à substituição do produto em caso de inobservância das especificações e parâmetros.

10 - DA ABERTURA E JULGAMENTO:

10.1 - As propostas e as documentações serão apreciadas e julgadas pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Quadra (designados pela Portaria 02/2020), em observância aos procedimentos estabelecidos neste Edital.

10.1.1– O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais o Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

10.1.2- No dia, hora e local determinados no AVISO deste Edital, em sessão pública, o Pregoeiro receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 42/2020

Fis.: _____

Ass.: _____

92 - A abertura do ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS observará os seguintes procedimentos:

9.2.1 - Após o recebimento dos envelopes, o Pregoeiro, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

9.2.2 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no Edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

93 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

a) será classificada a proposta de menor preço e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

b) não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

9.3.1 - Será desclassificada a proposta que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;

b) deixar de apresentar oferta para o cumprimento do objeto desta Licitação;

c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

94 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os licitantes manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço global do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

9.4.1.1 – A licitante vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias, contados da adjudicação do objeto licitado, apresentar proposta readequada, consignando os valores unitários individuais de cada item/subitem observando o valor do lance vencedor do Item/Lote e os valores máximos contidos em sua proposta originária.

9.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

95 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

9.5.1 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.2 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 42/2020

Fis. _____

Ass.: _____

apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

9.5.3 – Após a etapa de lances, procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal e/ou trabalhista não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período (mediante requerimento fundamentado e a critério da Administração), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.4 – Encerrada a etapa de lances e procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.5.5 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após verificado os documentos de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado ou feita sua exclusão e retomada da licitação na forma estabelecida;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.6 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7 - A abertura do ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

9.7.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

9.7.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

9.7.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

9.7.4 - Será julgada inabilitada a proponente que:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 42/2020

Fis. _____

Ass.: _____

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.7.5 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo o menor lance ofertado por licitante enquadrado na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação desta, adotando o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e/ou trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal e/ou trabalhista em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, proceder em conformidade com o que dispõe o item 9.5.3 deste Edital.

9.7.5.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.3 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.6 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal e/ou trabalhista na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.7.7 - Regularizada a habilitação fiscal e/ou trabalhista pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

9.7.8 - Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal e/ou trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 13.1.1 deste Edital, e retomando a licitação na forma deste edital.

9.8 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

9.9 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o "Menor Valor Global".

9.9.1 - Analisadas as propostas, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.10 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

10 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 42/2020

Fis. _____

Ass.: _____

10.1 O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no Termo de Referência, Anexo I e no Instrumento de Contrato.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva do objeto mediante apresentação dos documentos fiscais ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quadra e liquidação da despesa.

11.2 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento de obrigações importará na aplicação, de multa e sanções seguintes:

12.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006.

12.1.2 - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da proposta da licitante vencedora e aplicada a mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação.

12.1.3 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Quadra.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

13.1 - A empresa vencedora obriga-se:

I – Exequitar a disposição dos resíduos em aterro sanitário conforme especificações do Edital;

II – a cumprir com as exigências legais para realização do fornecimento licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, sendo eles fiscais, trabalhistas, transporte, responsabilidade técnica, etc.

III – pelo cumprimento integral da obrigação assumida neste certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais legislações em vigor.

14.2 –As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão a conta da Prefeitura Municipal de Quadra, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária.....	02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática.....	20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoas jurídicas – FR 01



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 42/2020

Fls. _____

Ass.: _____

143 – A Prefeitura Municipal de Quadra reserva-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

144 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

145 - Todas as alterações ou prorrogações do Edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na Imprensa Oficial, se, aos interessados diretos não for dado ciência nos documentos respectivos.

146 - O processamento, a análise e o julgamento desta licitação (propostas e habilitação) serão realizadas pelos servidores designados na forma da Portaria 02/2020.

Quadra/SP, 08 de Outubro de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 42/2020

Fis. _____

Ass.: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	PERIODO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais com características domiciliares, de varrição e de feiras livres em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão competente.	TON	75	12 MESES	R\$ 111,00	R\$ 8.325,00

Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais com características domiciliares, de varrição e de feiras livres em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão competente.

Para realização de disposição final dos resíduos no aterro sanitário, a contratada deverá atender os itens especificados abaixo arcando com todas as despesas decorrentes dos mesmos:

- Entende-se por aterro sanitário, o local devidamente licenciado por órgão ambiental estadual competente para disposição final de resíduos urbanos;
- Mensalmente, o(s) responsável(is) técnico(s) do aterro sanitário deverá(ão) emitir certificado de disposição final dos resíduos domiciliares do município .
- Após a pesagem, a contratada deverá realizar a operação de disposição final dos resíduos, ou seja, descarga na frente de trabalho do aterro sanitário , espalhamento, compactação e cobertura em conformidade com a legislação ambiental vigente e seguindo as orientações definidas pelo órgão ambiental competente;
- A contratada será responsável pelo passivo ambiental referente a disposição dos resíduos.

Todas as despesas decorrentes do serviço de disposição final dos resíduos sólidos no aterro sanitário serão de responsabilidade da contratada e deverão estar contempladas no preço apresentado em sua proposta de

preços, incluindo aquelas advindas de obrigações legais impostas ao aterro sanitário a qualquer tempo.

- O serviço de disposição será medido e pago por tonelada, conforme somatório mensal dos tickets de pesagem emitidos pela balança.



DEMAIS CONDIÇÕES

- Pessoal

- Competirá à contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários da administração, mecânicos e demais funcionários necessários ao desempenho do serviço em preitado, correndo por sua conta todos os custos indiretos, como encargos sociais, seguros, uniformes e demais equipamentos de segurança de acordo com as exigências das leis trabalhistas .
- O pessoal contratado deverá trabalhar sempre uniformizado e portando equipamentos necessários ao seu trabalho e à sua segurança.
- Todos os funcionários da contratada deverão receber treinamento adequado para sua função e serem submetidos a exames médicos admissionais e periódicos.
- A responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, civis e comerciais , decorrentes da execução do contrato, correrão única e exclusivamente a cargo da contratada.

Fiscalização

- A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura. Verificando – se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Prefeitura deverá aplicar a penalidade aplicável, constante nas cláusulas contratuais.
- A contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências , possibilitando o exame de instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo , quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- Medição do serviço.
- A quantidade/ mês estimada é de 75 toneladas e o preço global estimado do serviço é de R\$ 1.332.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil reais)
- A medição dos serviços será totalizada sempre no início de cada mês, assinados pelos representantes da contratante e da contratada, que servir á de base para se proceder ao cálculo da remuneração.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 42/2020

Fis. _____

Ass.: _____

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

CNPJ/MF nº _____ (Nome da Empresa),
sediada na _____
(Endereço Completo),

DECLARA que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome, Cargo/Função e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CNPJ/MF n° _____, (Nome da Empresa),
_____, sediada na
_____(Endereço Completo), por
meio de seu Diretor ou Responsável Legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei e em cumprimento
ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial nº 07/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação:

- 1 - Esta declaração deverá estar em mãos do credenciado quando da abertura da sessão ou no envelope de credenciamento, não podendo estar contido nos envelopes de proposta ou habilitação;**
- 2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possua regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal, se for o caso.)**

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial 07/2020

Data: 21 de Outubro 2020

Hora:10h

NOME DA EMPRESA:

CNPJ.:xx

Endereço:xx

Telefone:xx E-mail:xx

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis sob medida/planejados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Quadra, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	PERIODO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais com características domiciliares, de varrição e de feiras livres em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão competente.	TON	75	12 MESES	R\$	R\$

Prazo de validade da proposta: _____ dias (*mínimo sessenta dias*).

Condições de fornecimento e de pagamento: Conforme edital de licitação.

Local, data:

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua José Carlos da Silveira, 36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS PEREIRA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 15.342.880-6 e do CPF/MF nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, na cidade de Quadra/SP doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº____, com sede na rua____, nº.____, bairro____, cidade de_____, representada por_____, inscrito(a) no CPF nº_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 07/2020 e com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP EM ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO**, conforme especificado no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 07/2020 e na proposta da CONTRATADA e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	PERIODO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais com características domiciliares, de varrição e de feiras livres em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão competente.	TON	75	12 MESES	R\$	R\$

1.1 - Toda a prestação do serviço é necessário a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Pregão Presencial nº 07/2020, anexos e do presente contrato, serão total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

1.2 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial, de garantia ou de outra natureza, resultante deste Instrumento, inclusive qualquer vincula empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

1.4 - O presente contrato, o Edital da Licitação Pregão Presencial nº 07/2020 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, as importâncias previstas na Cláusula 1.1 do presente contrato administrativo, a título de pagamento pelo fornecimento dos móveis, constantes no presente

instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação Pregão Presencial nº 07/2020.

2.2 - No referido preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de materiais, ferramentas, montagem, instalação, transporte, seguro de transporte, garantia, responsabilidade civil, tributos de qualquer

2.3 natureza e demais custos necessários a plena e total execução deste(s) item(ns) do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Licitação Pregão Presencial nº 07/2020, anexos e no presente instrumento.

2.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias , contando este prazo apartir da data de emissão da nota fiscal, apresentação dos documentos fiscais, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação Pregão Presencial nº 07/2020.

2.5 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

2.6 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação consignada no Edital da Licitação Pregão Presencial nº 07/2020:

Unidade Orçamentária.....	02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática.....	20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoas jurídicas – FR 01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo máximo para entrega, montagem e instalação dos móveis é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

3.2. O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até _ de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – AS RESPONSABILIDADES

4.1. Fica desde já o CONTRATANTE responsável:

- em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;

- em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

4.2. - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

4.3. - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação Pregão Presencial nº 11/2020, anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda, para recebimento dos valores;
- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
- em substituir todos e quaisquer produtos defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto deste contrato;
- em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 11/2020 e anexos;
- quanto à quantidade e qualidade dos serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;

- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação Pregão Presencial nº 07/2020 e anexos.

5.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Além das demais disposições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 07/2020, anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na seguinte penalidade:

- 10,0% (dez por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.
- A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO

7.1 - A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por

seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

8.3 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Tatuí/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Quadra/SP, _____ de de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

_____(Nome da Empresa),
CNPJ/MF nº _____, sediada na
_____(Endereço Completo), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal abaixo
assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)